LEI Nº 1.180 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a denominação da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia e especifica".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a nova sede da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia "Waldemar de Godoy Santos", localizada na Av: Rio do Peixe, nº 460, centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 25 de novembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de novembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração